



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.663, DE 12 DE JUNHO DE 1990.

"Abre Crédito Especial para ADCCONPEL - Associação das Donas de Casa e Consumidores de Pedro Leopoldo."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica aberto o Crédito Especial para a Associação das Donas de Casa e Consumidores de Pedro Leopoldo, no valor de Cr\$50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) para dar continuidade a luta em defesa do consumidor e demais atividades filantrópicas.

ART. 2º) - Para fazer face as despesas resultantes da presente Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64, usar o excesso de arrecadação.

ART. 3º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 12 de Junho de 1990.


Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal